

PROCON

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR



Rua Mato Grosso, 2.458 - centro,
Sorriso/MT - CEP 78.890-000
Fones: (66) 3907-8014 / 8015 / 8016 / 8017
Anexo Ao Ganha Tempo de Sorriso-MT

Portaria nº 003/2021, SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT.

Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais, da forma para registro e Carta de Informações Preliminares e Abertura de Reclamações por consumidores junto ao Procon de Sorriso/MT, em virtude do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, e dá outras providências.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Sorriso/MT, no exercício de suas funções de acordo com o art. 3 e seguintes da Lei Complementar nº 027, de 07 de novembro de 2005 e 55, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, e, realizar atendimento à população;

Considerando, que o Procon de Sorriso-MT detém competência para receber reclamações e denúncias de quaisquer pessoas, fiscalizar as relações de consumo, processar, julgar, expedir determinações e aplicar sanções em processos administrativos;

Considerando, a importância de manter o atendimento aos consumidores que necessitem da intervenção do PROCON em casos consumeristas;

Considerando, que o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, determinou no artigo 5º, inciso III, "c", que os municípios com risco ALTO ou MUITO ALTO, a proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presencial.

Resolve:

Art. 1º - No âmbito de competência do Procon de Sorriso/MT, fica suspensa a realização dos atendimentos ao presenciais ao público para abertura de CIP - Carta de Informações Preliminares e de Reclamação, a partir da data de publicação desta Portaria enquanto estiver vigente o Decreto e o município de Sorriso estiver classificado em Nível Alto ou Muito Alto;

Art. 2º - Os usuários que necessitem realizar a abertura de CIP - Carta de Informações Preliminares ou de Reclamação, deverão fazê-lo via telefone com o auxílio de serviço de internet para envio e recebimento de documentos;

Parágrafo único - São canais oficiais de telefone os número 151 e (66) 3907-8014 e de e-mail proconsorriso@gmail.com;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de vigência do Decreto Estadual nº 874/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Robson Alexandre de Moura

DIRIGENTE – COOR. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON SORRISO.

PORTARIA 003/2021, de 30/03/2021 - PROCON SORRISO.